

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0332/78

INTERESSADO: Roberto Seraphim de Sousa Pereira

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATORA : Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 406/78, CPG, Aprov. em 26 / 04 / 78

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Roberto Seraphim de Sousa Pereira , R.G. 4.666.322 ,dirige-se a este Conselho para expor o seguinte :

1.1- Concluiu o curso de Administração de Empresas na Faculdade "São Judas Tadeu"- Instituto Alberto Mesquita de Camargo-no ano letivo de 1974, tendo cumprido todas as exigências solicitadas pelo MEC quanto ao Estágio Supervisionado.

Não pôde, no entanto, receber seu diploma porque foi constatada uma irregularidade na 5ª série do 1º grau, pois havia sido reprovado na 5ª série, em Geografia, História, Ciências e Matemática e foi matriculado indevidamente na 6ª série.

1.2 - Frequentou por 2 anos consecutivos a 6ª série no Colégio Estadual "Plínio Barreto", tendo sido reprovado.

1.3 -Em 1966 matriculou-se na 6ª série do Colégio Estadual "MDC" da Capital, obtendo aprovação. Coursou no mesmo estabelecimento de ensino a 7ª e 8ª séries.

1.4- Os documentos de fls. 8 e 9 comprovam a conclusão do ensino de 2º grau.

1.5- Solicita a regularização de sua vida escolar para que possa receber o diploma de nível superior.

2. APRECIÇÃO:

Considerando que o interessado já concluiu seu curso superior, depois de ter completado o ensino de 1º e 2º graus, pode-se assumir que foram sanadas as falhas ocorridas em sua vida escolar na 5ª série do 1º grau em 1963.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de regularizar a vida escolar de Roberto Seraphim de Sousa Pereira em nível de 1º grau, convalidando a matrícula efetuada na 6ª série do Colégio Estadual "MMDC", em 1966, bem como todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 29 de março de 1978

a) Cons^a. Therezinha Fram - Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 29 de março de 1978.

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de abril de 1.978

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente